

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A licitação terá por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de gás GLP, P13 KG E GÁS À GRANEL, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

1.2 A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos itens descritos abaixo, com o objetivo de atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Aquisição de recargas de gás GLP, em cilindros P13 (13 kg), conforme normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e legislação vigente.

1.4 Fornecimento, instalação e abastecimento de gás GLP, a granel, diretamente nos locais relacionados nesse termo. Fornecer e instalar cilindros B-190 com capacidade aproximada de 190 (cento e noventa) quilos cada, e B-100. Com capacidade aproximada de 100 (cem) quilos cada, em comodato, conforme especificado na tabela a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a aquisição, a ser realizada por edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços no pregão eletrônico, para atender as demandas do setor de nutrição e dietética da Fundação Hospital Centenário durante o exercício financeiro 2026/2027 conforme quantidades e especificações presentes neste instrumento.

2.2 A utilização da modalidade de registro de preços se justifica pela necessidade de flexibilizar as aquisições, permitindo que a Fundação Hospital centenário, adquira as recargas de gás conforme a demanda específica ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços, garantindo eficiência no processo de compra e continuidade do fornecimento.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTID. MINIMA	QUANTID. MÁXIMA
1	Recarga de gás de cozinha liquefeito de petróleo GLP 13 KG Especificação: Carga de gás(refil), acondicionado em botijão de 13kg, retornável.	UN	15	180
2	Gás GLP a granel fornecimento e abastecimento de gás de GLP, a granel, diretamente nos locais, relacionados neste termo. Fornecer e instalar cilindros B-19 com capacidade aproximada de 190(cento e noventa) quilos cada e B-100 com capacidade aproximada de cem (100)quilos cada, em comodato	KG	1450	17.400

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para participar do processo licitatório, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Registro regular no CNPJ e demais certidões solicitadas;
- Registro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP): Cópia simples e acompanhada do original ou cópia autenticada, com o documento válido e em nome da licitante;
- Comprovação de experiência na entrega e fornecimento de gás GLP para órgãos públicos ou empresas de porte similar;
- Garantia de qualidade e integridade dos cilindros e do gás fornecido, com a apresentação de certificados de qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 As licitantes vencedoras deverão realizar as entregas na data e quantidades estabelecidas pelo Setor de Nutrição e Dietética;

5.2 Sempre que necessário, serão solicitadas entregas extras, dependendo do consumo interno, devendo as licitantes vencedoras atenderem à solicitação do hospital;

5.3 Os produtos deverão ser entregues em dia marcado e horário administrativo. Não serão aceitas entregas em finais de semana;

5.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e ou a terceiros.

5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas que antecede a data e horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

5.6 As licitantes vencedoras se obrigam a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas pela FHC, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 02(dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela FHC;

5.7 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

6. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Serviço de Nutrição e Dietética, em horário administrativo, de segunda à sexta-feira 8h às 17 horas, em conformidade com a solicitação da FHC, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

6.3 Os pedidos serão realizados pelo Setor de Nutrição, que estabelecerá a data e as quantidades de cada entrega;

6.4 Sempre que necessário, serão solicitadas entregas extras, dependendo do consumo interno.

6.5 O fornecedor deverá garantir a entrega contínua e pontual das recargas de gás GLP 13, conforme a demanda solicitada pelo setor de Nutrição, dentro dos prazos e quantidades constantes na Ata de Registro de Preços.

6.7 A entrega deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo solicitante;

6.8 O responsável pelo recebimento será o servidor designado pelo setor de Nutrição, que verificará a conformidade das entregas;

6.9 O fornecedor será responsável pela segurança no transporte e pelo acondicionamento adequado dos cilindros, de acordo com as normas da ANP e as regulamentações de transporte de produtos inflamáveis.

6.10 Em caso de defeito ou falha de qualidade nos cilindros ou no gás fornecido, o fornecedor deverá substituir as unidades defeituosas sem custos adicionais para a Fundação Hospital centenário, no prazo máximo de 48 horas.

6.11 O gás GLP granel será fornecido de forma parcelada, sempre que for necessário,

6.12 Correrão por conta da empresa detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos;

7. DA PROPOSTA

7.1 A unidade de disputa para o lote 2 será **kilo grama** conforme apresentação solicitada.

7.2 Os valores da disputa deverão ser convertidos conforme a unidade medida (litro, Kg, grama ou unidade), estabelecida para cada produto conforme indicação na 3ª coluna da tabela;

7.3 A publicação e aquisição dos produtos se dará por esses valores por se tratar de unidades de medidas usadas para a realização dos pedidos;

7.4 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

7.5 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.6 Os preços devem ser cotados com **no máximo três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.7 Na proposta, devem constar as marcas, preços unitários para cada item cotado;

7.8 As quantidades são previstas para 1 (um) ano de consumo;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação na ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

9.2 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração nomeia o (a) servidor (a) Cíntia Araújo Gomes, matrícula 4196, para na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) funcionário (a) Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula 5425, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.3 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.4 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.5 Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa vencedora e habilitada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 03 (três) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

13.6 Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa vencedora e habilitada, e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

13.7 Notificar, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato. Quanto as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso na execução da ARP, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor total registrado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do preço total registrado;

15.3 A aplicação de multa de mora à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** não impede a anulação unilateral dos preços registrados, pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, nem a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4 A inexecução total ou parcial deste SRP poderá sujeitar, ainda, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Leopoldo, 12 de Fevereiro de 2026.



Luciano Daniel Soares
Gerente da Ata

Eliete R. Dos Santos
Fiscal da Ata